



Memorando / Ofício Interno 3- 17.987/2024

De: Juliana E. - SESAU-SADM-DC-FC

Para: SEAD - Secretaria de Administração

Data: 17/09/2024 às 12:45:29

Setores envolvidos:

SEAD, SESAU, SESAU-SADM-DC, SESAU-SADM-DC-CP, SESAU-SADM-DC-FC

Aditivo 25% Colore Gráfica CT 315/2024

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, cordialmente, venho, por meio deste solicitar elaboração de Termo Aditivo de Valor do Contrato de nº 315/2024, COLORE GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI, CNPJ: 27.504.890/0001-25, referente a contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, a fim de suprir as necessidades das secretarias do Município de Juazeiro-BA, bem como itens descritos na tabela abaixo:

At.te,

Juliana Evangelista
Assessora Administrativa

Anexos:

1_OF_245_2024_COLORE.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU



Processo: 08068e25 - Doc. 1655 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 27/02/2025 18:40:20
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 087205b0-4f1c-41b2-b6f2-b250832269c2

OF. INT. SESAU/GAB Nº245/2024.

Em 17 de Setembro de 2024.

Ao,
Ilustríssimo Senhor, Wendell
Batista de Araújo
Secretário de Administração de Juazeiro-BA

Assunto: Solicitação de Termo Aditivo de Valor do Contrato de nº 315/2024, COLORE GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI, CNPJ: 27.504.890/0001-25.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o, cordialmente, venho, por meio deste solicitar elaboração de Termo Aditivo de Valor do Contrato de nº 315/2024, COLORE GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI, CNPJ: 27.504.890/0001-25, referente a contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, a fim de suprir as necessidades das secretarias do Município de Juazeiro-BA, bem como itens descritos na tabela abaixo:

			Itens de Contrato			
	Descrição	Un	Quant. Contrato	Aditiv o valor	Prc (R\$)	Vlr (R\$)
2	102100569- ADESIVO AUTOMOTIVO DE 1500 MICRAS MALEÁVEL, DE ALTA QUALIDADE E EFETUA-SE, COM IMPRESSÃO EM PLOTTER UV E ENVELOPAMENTO DE CARROS DA SECRETARIA COM CERTIFICAÇÃO E GARANTIA DE 24 MESES DE AMBOS PRODUTOS E SERVIÇO	M²	61	15,00	31,4900	472,3500
4	102100599- ADESIVO LEITOSO EXTERNO 7X7CM COLORIDO (TIPO PRAGUINHA)	M²	250	62,00	10,1900	631,7800
6	102100570- ADESIVO VINILCODE 800 MICRAS COM APLICAÇÃO E IMPRESSÃO, QUALIDADE PROMOCIONAL, COM IMPRESSÃO EM PLOTTER UV, COM APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES E LOCAL DETERMINADOS PELA CONTRATADA.	M²	65	16,00	29,7900	476,6400
9	102100571- BANNER EM LONA VINILICA 440GR, TRAMA 1000X500(IMPRESSÃO EM PLOTTER ECO- SOLVENTE), TAMANHO 1.20X08.80M, ACABAMENTO COM BASTÕES DE MADEIRA, PONTEIRA E CORDÃO	M²	125	31,00	27,8900	864,5900
10	102100572- BANNER EM LONA VINILICAVINILICA 440GR, TRAMA 1000x500 (IMPRESSÃO EM PLOTTER ECO- SOLVENTE), TAMANHO 1.50x1.00M, ACABAMENTO COM BASTÕES DE MADEIRA, PONTEIRA DE CORDÃO	M²	125	31,00	43,7200	1355,3200





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

11	102100601- BLOCO DE INFRAÇÃO EM 03 VIAS COM 50 JOGOS NAS SEGUINTE CORES:1ª VIA BRANCA,2ª VIA AMARELA ,3ª VIA CINZA, NUMERAÇÃO TIPOGRÁFICA DE 0001 A 0500. FORMATO A4.	UND	450	112,00	18,5000	2072,0000
17	102100327- CARTAZ FORMATO A3(29,7x42 CM), PAPEL COUCHÊ 115 GRS, IMPRESSÃO EM POLICROMIA ,QUANTIDADE MÍNIMA DE 50 UNIDADES, FILMES, BONECA, DIAGRAMAÇÃO(ARTE FINAL FORNECIDA PELO CONTRATANTE) 1 LADO.	UND	3000	750,00	1,5900	1192,5000
18	CARTAZ FORMATO A3, PAPEL COUCHE 180GRS, IMPRESSÃO EM POLICROMIA LASER, FILME , BONECA, DIAGRAMAÇÃO (ARTE FINAL FORNECIDA PELA CONTRATADO).	UND	1875	468,00	1,9000	889,2000
24	102100606- CERTIFICADO FORMATO A4,PAPEL COUCHÊ.	UND	250	62,00	0,7500	46,5000
25	102100607-CERTIFICADO FORMATO A5, PAPEL COUCHÊ, FOSCO, 180GRS, IMPRESSÃO COLORIDA QUANTIDADE MÍNIMA DE 50 UNIDADES, FILME, BONECA,DIAGRAMAÇÃO (ARTE FINAL FORNECIDA PELA CONTRATANTE)1 LADO.	und	2000	500,00	0,6500	325,0000
29	102100608-FAIXAS EM LONA VINILICA 440GR, TRAMA 1000X500 (IMPRESSÃO EM PLOTTER ECO- SOLVENTE) TAMANHO3,00 X 0,80M), ACABAMENTO COM BASTÕES DE MADEIRA, PONTEIRA E CORDA E INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO.	und	80	20,00	87,9000	1758,0000
30	6702110129- FAIXAS EM LONA VINILICA 440GR, TRAMA 1000x500 (IMPRESSÃO EM PLOTTER ECO-SOLVENTE), TAMANHO 3,00x 0,80 M) ACABAMENTOS COM BASTÃO DE MADEIRA, PONTEIRA E CORDA E INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO . COTA	UND	20	5,00	88,9000	444,5000
31	102100584 FAIXAS EM LONA VINILICA 440 GR, TRAMA 1000x500 (IMPRESSÃO EM PLOTTER ECO- SOLVENTE), TAMANHO 3,00x 0,70 CM), ACABAMENTO COM BASTÃOES DE MADEIRA PONTEIRA E CORDA E INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO.	UND	80	20,00	77,8900	1557,8000
32	6702110130- FAIXAS EM LONA VINILICA 440 GR, TRAMA 1000x500(IMPRESSÃO EM PLOTTER ECO -SOLVENTE), TAMANHO 3,00 x 0,70CM), ACABAMENTO COM BASTÕES DE MADEIRA, PONTEIRA E CORDA E INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO .COTA	UND	20	5,00	77,8900	389,4500
37	102100585- FOLDER TAMANHO 42x 20 m, COM 3 DOBRAS PAPEL COUCHÊ 180 GRS , IMPRESSÃO EM LASER COLORIDA, FILME, BONECA, DIAGRAMAÇÃO (ARTE FINAL FORNECIDA PELA CONTRATADA)	UND	5200	1300,00	2,7100	3523,0000
38	11205600004- FOLDER TAMANHO 42 x 20 M, COM 3 DOBRAS PAPEL COUCHE 180GRS, IMPRESSÃO EM LASER COLORIDA, FILME, BONECA, DIAGRAMAÇÃO (ARTE FINAL FORNECIDA PELA CONTRATADA) .C OTA	UND	1300	325,00	2,9000	942,5000
41	102100611- FOLDER, FORMATO 21x 30CM ABERTO, 2 DOBRAS, IMPRESSÃO EM POLICROMA FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ 180 GR, FILME, BONECA, DIAGRAMAÇÃO (ARTE FINAL FORNECIDA PELO CONTRATANTE).	UND	5.500	1375,00	0,3900	536,2500
43	102100588- IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL(TIPO PERFURADO) QUALIDADE PROMOCIOAL COM IMPRESSÃO EM PLOTTER UV, COMAPLICAÇÃO EM SUPERFICIES E LOCAL DETERMINADOS PELA CONTRATADA.	M²	130	32,00	41,1900	1318,0800

Processo: 08066e25 - Doc: 1655 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 27/02/2025 18:40:20
Acesse em: <https://acm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 097205b0-41cc-47b2-b6f2-b250832269c2

Assinado por: 1 pessoa - ANA LUCIA ALVES DA SILVA ARAUJO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU



Processo: 08066e25 - Doc. 1655 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 27/02/2025 18:40:20
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam?codigo_documento=087205b0-f1cc-47b2-b6f2-b250832269c2

44	102100589- IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO VINIL SEM LÁTEX (TIPO PAPEL DE PAREDE) DE ALTA QUALIDADE E PEFORMA-SE IMPRESSO EM PLOTTER UV OU ECO-SOLVENTE. COM CERTIFICAÇÃO E GARANTIA DE 24 MESES DE AMBOS PRODUTOS E SERVIÇO.	M²	105	26,00	39,9900	1039,7400
45	12204- IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO VINILICO DE 800 MICRAS, QUALIDADE PROMOCIONAL, COM IMPRESSÃO EM PLOTTER UV, COM APLICAÇÃO EM SUPERFICIES E LOCAL DETERMINADOS PELA CONTRATADA	M²	75	18,00	31,5900	568,6200
46	102100590- IMPRESSÃO EM LONA VINILICA 380GR, TRAMA 1000x500 TIPO PROMOCIONAL (IMPRESSÃO EM PLOTTER ECO-SOLVENTE), COM ACABAMENTO EM ESTRUTURA DE METALAON 20 x 20 MM, SOLDA ELETRÔNICA NAS BORDAS E APLICAÇÃO ILHOS E INSTALAÇÃO SO SERVIÇO EM LOCAL A SER INDICADA PELO CONTRATANTE.	M²	62	15,00	57,2000	858,0000
48	102100613- IMPRESSÃO EM LONA VINILICA 400GR, TRAMA 1000x500 (IMPRESSÃO EM PLOTTER ECO-SOLVENTE), COM ACABAMENTO EM ESTRUTURA DE METALON 20 x20 MM, SOLDA ELETRÔNICA NAS BORDAS E APLICAÇÃO ILHOS E INSTALAÇÃO DO SERVIÇO EM LOCAL A SER INDICADA PELO CONTRATANTE.	M²	40	10,00	56,9900	569,9000
55	102100614- PLACA DE INAUGURAÇÃO, PLACA EM ACRILICO ESPERSSURA DA PLACA: 2 MM: COLORIDA LETRAS TEXTO ARIAL (ABCD), COTA 1234), FONTE PRETA DIMENSÃO : 40 CM x 60 CM BRASÃO E LOGOMARCAS : COLORIDAS FIXAÇÃO: 4 (QUATRO) PARAFUSOS EM INOX E BOTÕES FRANCESES. QUATRO FUROS DE APROXIMADAMENTE 1CM DISPOSTOS A 2,5 CM DAS EXTREMIDADES CONFORME LAYOUT ORIENTADO PELA FISCALIZAÇÃO. (ARTE FINAL FORNECIDA PELA FISCALIZAÇÃO. (ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE).	UND	40	10,00	56,0000	560,0000

Total aproximado 24,5%%: R\$22.391,72 (Vinte e dois mil trezentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos).

ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

Av. Adolfo Viana nº 01, Shopping Águas Center – Centro Juazeiro (BA)
Cep.: 48903-580
E-mail: gabinete.saude@juazeiro.ba.gov.br



Processo: 08068e25 - Doc. 1655 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 27/02/2025 18:40:20
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0372b5b0-81cc-4fb2-b6f2-b250832269c2

Assinado por 1 pessoa: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.ba.gov.br/validaDoc.seam>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2587-EAB7-B907-2393

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO (CPF 638.XXX.XXX-53) em 17/09/2024 13:31:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/2587-EAB7-B907-2393>



Memorando / Ofício Interno 1- 17.987/2024

De: Juliana E. - SESAU-SADM-DC-FC

Para: SESAU-SADM-DC-CP - COMPRAS - A/C Alex O.

Data: 26/07/2024 às 12:27:23

Setores envolvidos:

SESAU-SADM-DC, SESAU-SADM-DC-CP, SESAU-SADM-DC-FC

Aditivo 25% Colore Gráfica CT 315/2024

Boa tarde, prezado!

Segue em anexo declaração do fiscal para assinatura:

At.te,

—

Juliana Maria da Cunha Evangelista

Assessor Administrativo

Anexos:

2_DECLARACAO_DO_FISCAL_CT_315_2024.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo: 08068e25 - Doc. 1655 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 27/02/2025 18:40:20
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do Documento: 03726560-111C-402-0612-52508322682

PARECER DO FISCAL DO CONTRATO

Eu, Alex Alves de Oliveira, CPF: 049.916.145-97 fiscal do contrato Formação de Registro de Preços de materiais gráficos, a fim de suprir a futuras e eventuais necessidades das secretarias do Município de Juazeiro-Bahia, venho afirmar que, a relação entre contratado e contratante do contrato nº 315/2024, firmado com a empresa COLORE GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ nº 27.504.890/0001-25, está dentro da legalidade.

26 de Julho de 2024, Juazeiro-BA

Alex Alves de Oliveira
Fiscal do Contrato nº 315/2024





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A7A-3508-DFF4-B859

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEX ALVES DE OLIVEIRA (CPF 049.XXX.XXX-97) em 26/07/2024 13:39:45 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1A7A-3508-DFF4-B859>



Memorando / Ofício Interno 17.987/2024

De: Juliana E. - SESAU-SADM-DC-FC

Para: SESAU-SADM-DC - Diretoria Contábil

Data: 26/07/2024 às 12:24:03

Setores envolvidos:

SESAU-SADM-DC, SESAU-SADM-DC-CP, SESAU-SADM-DC-FC

Aditivo 25% Colore Gráfica CT 315/2024

Boa tarde, prezada!

Segue em anexo dotação orçamentária para análise e assinatura:

At.te,

—

Juliana Maria da Cunha Evangelista

Assessor Administrativo

Anexos:

3_Dotacao_Orcamentaria_CT_315_24.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA



Processo: 08066e25 - Doc. 1655 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 27/02/2025 18:40:20
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 087b5b0-61cc-4fb2-b612-b25083226322

DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo para os devidos fins que se façam necessário, consoante com o dispositivo legal, art. 60 da lei 4.320/64 (TCU, acordo 423/2011- plenário) que as despesas destinadas ao contrato de nº 315/2024, celebrado com a empresa COLORE GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ nº 27.504.890/0001-25, referente a Formação de Registro de Preços de materiais gráficos, a fim de suprir a futuras e eventuais necessidades das secretarias do Município de Juazeiro-Bahia.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 0606

Projeto Atividade: 2045/2086/2087/2117/2118/2125/2088/2139

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recurso:15001002 / 16000000

Juazeiro-BA, 26 de Julho de 2024

Maria do Socorro Souza Santos
Diretora Contábil

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO SOCORRO SOUZA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://e.icm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1FBD-8F08-7CFA-5257

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA DO SOCORRO SOUZA SANTOS (CPF 406.XXX.XXX-87) em 26/07/2024 16:44:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1FBD-8F08-7CFA-5257>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BAHIA
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Juazeiro-BA, 17 de Setembro de 2024.

JUSTIFICATIVA

Assunto: Solicitação aditivo de 25% do contrato 315/2024, firmado com a empresa COLORE GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELE, inscrita no CNPJ Nº 27.504.890/000125, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços de materiais gráficos, a fim de suprir a futuras e eventuais necessidades da Secretaria de Saúde - SESAU, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro/BA.

Prezando pelo andamento e continuidade das atividades da secretaria de Saúde, afim de assegurar e garantir o funcionamento dos setores, faz necessário aditivo de 25% de material gráfico, justifica-se na necessidade de reposição dos estoques para garantir eficiência e agilidade garantindo o sucesso do trabalho. Interessados em continuar compartilhando deste processo de modernização e para o bom desempenho na execução das atividades relacionadas aos setores da secretaria de Saúde, é necessário que as equipes envolvidas neste processo, tenham condições materiais, tanto no aspecto qualitativo quanto no quantitativo, e assim é imprescindível o fornecimento de materiais de serviço gráfico. Sendo a aquisição deste tipo de material indispensável para repor o estoque, que são utilizados nos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas pelas equipes.

Entende-se que é importante e necessário o prosseguimento da solicitação em tela.

Alex Alves de Oliveira
COORDENADOR ADMINISTRATIVO



Processo: 08066e25 - Doc: 1655 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 27/02/2025 18:40:20
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 0872b5b0-61cc-4fb2-b612-b250832263c2

Assinado por: 1 pessoa: ALEX ALVES DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://e-cam.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7EFD-2103-D9DC-5673

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEX ALVES DE OLIVEIRA (CPF 049.XXX.XXX-97) em 17/10/2024 11:22:42 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/7EFD-2103-D9DC-5673>



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

ANUÊNCIA

PARA: SECRETARIA DE SAÚDE DE JUAZEIRO-BA

Assunto: Intenção de Renovação do prazo e saldo do Contrato nº 315/2024.

Ref.: Renovação do contrato

Eu, Sira Santiago Pontes Viana, representante da empresa Colore Gráfica e Comunicação Visual EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.504.890/0001-25, venho por meio deste manifestar interesse de renovar e assim dar continuidade à prestação de serviço no fornecimento de materiais gráficos, objeto do Contrato nº 315/2024, mantendo as cláusulas e condições contratuais existentes.

Juazeiro-BA, 15 de agosto de 2024,

Atenciosamente,

COLORE GRAFICA E
COMUNICACAO VISUAL
LTDA:27504890000125

Assinado de forma digital por
COLORE GRAFICA E COMUNICACAO
VISUAL LTDA:27504890000125
Dados: 2024.08.15 11:08:18 -03'00'

Colore Gráfica e Comunicação Visual EIRELI
Sira Santiago Pontes Viana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 315-2024

Contrato de fornecimento de material gráfico que celebra o Município de Juazeiro - BA e a empresa **COLORE GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Adolfo Viana, na cidade de JUAZEIRO, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.145.615/0001-22, e-mail oficial: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, neste ato representado pelo Secretária de Saúde, Sra. **ANA LÚCIA ALVES DE ARAÚJO**, brasileira, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **COLORE GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Maria Goretti, nº 345 A, Alagadiço, Juazeiro - BA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.504.890/0001-25, neste ato representado por **SIRA SANTIAGO PONTES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 016.463.845-80, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro/ Ba, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº 137/2023, Pregão eletrônico nº 028/2023 e Ata de Registro de Preço nº 095/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do caput do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

- 1.1.1. Lei Federal nº 4.320/1964 –Direito Financeiro Público;
- 1.1.2. Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3. Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.4. Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.5. Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.6. Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;
- 1.1.7. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8. Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
- 1.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;
- 1.1.11. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

Contratação da empresa para fornecimento de materiais gráficos, a fim de suprir as necessidades das secretarias do Município de Juazeiro-Bahia.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, *in loco*, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PRESTAÇÃO

4.1. Os itens deverão ser entregues, sempre que solicitados, de acordo as necessidades das secretarias, mediante autorização oficial de fornecimento, atestada pelo gestor do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do(a) envio da ordem de serviço.

4.2. A entrega se dará nas almoxarifados como a seguir:

- 4.2.1. Secretaria de Administração - SEAD, localizado na Rua 15 de Julho, 32, Centro Juazeiro - BA;
- 4.2.2. Secretaria de Saúde - SESAU, localizado na Quadra D, Galpão II, Distrito Industrial, Bairro João Paulo II, Juazeiro - BA;
- 4.2.3. Secretaria de Educação - SEDUC, localizado no Pavilhão 02, n. 12, Distrito Industrial, Bairro João Paulo II, Juazeiro - BA;
- 4.2.4. Secretaria de Desenvolvimento Social Mulher e Diversidade - SEDES, localizado na Praça da Bandeira, número 01, Centro Juazeiro - BA;

4.3. O item deverá ser entregue em local definido pela solicitante;

4.4. O recebimento deverá cumprir os critérios estabelecidos neste instrumento;

4.5. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail licitacao@juazeiro.ba.gov.br para o e-mail coloregrafica1@outlook.com;

4.6. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;

4.7. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;

4.8. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;

4.9. A autorização de execução do contrato será expedida após a Contratada;





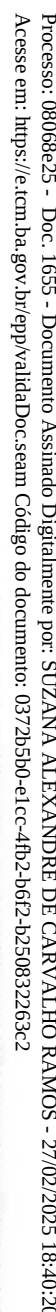
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

5. CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de R\$ 90.118,39 (Noventa mil, cento e dezoito reais e trinta e nove centavos).

6.	Lote	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	VL. Unit. R\$	VL. Total R\$
	2	102100569 - ADESIVO AUTOMOTIVO DE 1500 MICRAS MATEÁVEL, DE ALTA QUALIDADE E PERFORMA-SE, COM IMPRESSÃO EM PLOTTER UV E ENVELOPAMENTO DE CARROS DA SECRETARIA, COM CERTIFICAÇÃO E GARANTIA DE 24 MESES DE AMBOS PRODUTOS E SERVIÇO	M2	61	31,49	1.920,89
	4	102100599 - ADESIVO LEITOSO EXTERNO 7X7CM COLORIDO (TIPO PRAGUINHA)	M2	250	10,19	2.547,50
	6	102100570 - ADESIVO VINILICO DE 800 MICRAS COM APLICAÇÃO E IMPRESSÃO, QUALIDADE PROMODIONAL, COM IMPRESSÃO EM PLOTTER UV, COM APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES E LOCAL DETERMINADOS PELA CONTRATADA	M2	65	29,79	1.936,35
	9	102100571 - BANNER EM LONA VINILICA 440GR, TRAMA 1000 X 500 (IMPRESSÃO EM PLOTTER ECO- SOLVENTE), TAMANHO 1,20 X 0,80 M, ACABAMENTO COM BASTÕES DE MADEIRA, PONTEIRA E CORDÃO	M2	125	27,89	3.486,25
	10	102100572 - BANNER EM LONA VINILICA 440GR, TRAMA 1000 X 500 (IMPRESSÃO EM PLOTTER ECO- SOLVENTE), TAMANHO 1,50 X 1,00 M, ACABAMENTO COM BASTÕES DE MADEIRA, PONTEIRA E CORDÃO	M2	125	43,72	5.465,00
	11	102100601 - BLOCO DE INFRAÇÃO EM 03 VIAS COM 50 JOGOS NAS SEGUINTES CORES: 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA, 3ª VIA CINZA, NUMERAÇÃO TIPOGRÁFICA DE 0001 A 0500, FORMATO A4	UND	450	18,55	8.347,50
	17	102100327 - CARTAZ FORMATO A3 (29,7X42CM), PAPEL COUCHE 115 GRs, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, QUANTIDADE MÍNIMA DE 50 UNIDADES, FILME, BONECA, DIAGRAMAÇÃO (ARTE FINAL FORNECIDA PELO CONTRATANTE), 1 LADO.	UND	3000	1,59	4.770,00
	18	102100577 - CARTAZ FORMATO A3, PAPEL COUCHE 180GRs, IMPRESSÃO EM POLICROMIA LASER, FILME, BONECA, DIAGRAMAÇÃO (ARTE FINAL FORNECIDA PELA CONTRATADA).	UND	1875	1,90	3.562,50
	24	102100606 - CERTIFICADO FORMATO A4, PAPEL COUCHE	UND	250	0,75	187,50
	25	102100607 - CERTIFICADO FORMATO A5, PAPEL COUCHE FOSCO, 180GRs, IMPRESSÃO COLORIDA QUANTIDADE MÍNIMA DE 50 UNIDADES, FILME, BONECA, DIAGRAMAÇÃO (ARTE FINAL FORNECIDA PELA CONTRATANTE), 1 LADO.	UND	2000	0,65	1.300,00
	29	102100608 - FAIXAS EM LONA VINILICA 440GR, TRAMA 1000 X 500 (IMPRESSÃO EM PLOTTER ECO- SOLVENTE), TAMANHO 3,00 X 0,80 M, ACABAMENTO COM BASTÕES DE MADEIRA, PONTEIRA E CORDA E INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO.	UND	80	87,90	7.032,00
	30	6702110129 - FAIXAS EM LONA VINILICA 440GR, TRAMA 1000 X 500 (IMPRESSÃO EM PLOTTER ECO- SOLVENTE), TAMANHO 3,00 X 0,80 M, ACABAMENTO COM BASTÕES DE MADEIRA, PONTEIRA E CORDA E INSTALAÇÃO NO LOCAL INDICADO. COTA	UND	20	88,90	1.778,00





魏 美

ANGELA ALVES DA SILVA ARAUJO & SOUZA SANTABO PUNTES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

EXTREMIDADES: CONFORME LAYOUT ORIENTADO PELA FISCALIZAÇÃO. (ARTE FINAL FORNECIDA PELA CONTRATANTE).				
---	--	--	--	--

7. CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, caput e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

8. CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser efetuado após a entrega efetiva dos materiais, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

8.2. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.

8.3. Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

8.4. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.

8.5. Todos os pagamentos serão realizados na C/C 4804-6, AG 5749-5- Banco do Brasil.

8.6. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do caput do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

8.7. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

9. CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO CONTRATUAL

9.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será reajustado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

9.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

- 9.2.1.** Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- 9.2.2.** As particularidades do contrato em vigência;
- 9.2.3.** A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- 9.2.4.** Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- 9.2.5.** Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

9.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

9.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

9.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.

9.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

10. CLÁUSULA NONA: DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

10.1. O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

10.2. O reajuste poderá ocorrer tanto a pedido da CONTRATADA, quanto por iniciativa da CONTRATANTE;

10.3. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IGP-M (FGV) que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo;

11. CLÁUSULA DÉCIMA: DO APOSTILAMENTO

11.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nela previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

11.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

12.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município _____.

SESAU

Órgão: 03

Unidade Orçamentária: 0606

Projeto/Atividade: 2084/2086/2087/2117/2118/2125/2088/2139

Elemento de Despesa: 339039

Fonte: 15001002/16000000

12.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes as especificações dos itens da Ordem de Serviço.

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.7. Executar o objeto da licitação de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes neste termo bem como obedecer às legislações pertinentes à matéria.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos;

14.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.652/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinados por 2 pessoas: ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO e SÉLIA SANT'ANNA PUNTES
TEA2-DOSD-87A6-45D1

Processo: 080686825 - Doc. 1655 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 27/02/2025 18:40:20
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0372b5b0-e1cc-4fb2-b6f2-b250832263c2





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 16.1.8. Descumprimento das demais cláusulas;
- 16.1.9. Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;
- 16.1.10. Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;
- 16.1.11. Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

16.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.

16.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:

16.3.1. Advertência:

16.3.1.1. São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.

16.3.2. Multa de:

16.3.2.1. 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;

16.3.2.2. 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;

16.3.2.3. 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;

16.3.2.4. 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.

16.3.3. Suspensão:

16.3.3.1. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

16.3.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

16.3.3.3. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

16.3.4. Rescisão contratual:

16.3.4.1. Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

16.3.4.1.1. Não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

16.3.4.1.2. Houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

16.3.4.1.3. Houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

16.3.4.1.4. Houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

16.3.4.1.5. Houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

16.3.4.1.5.1. Em todos os casos de comunicação, esta não terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;

16.3.4.1.6. Houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

16.3.4.1.7. Houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores

16.3.4.1.8. Houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

16.3.4.1.9. Houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

16.3.4.1.10. Houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

16.3.4.1.11. Houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

16.3.4.1.12. Houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 16.3.4.1.13.** Houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 16.3.4.1.14.** Houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;
- 16.3.4.1.15.** Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;
- 16.3.4.1.16.** Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.
- 16.4.** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.
- 16.5.** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- 16.6.** após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.
- 16.7.** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- 16.8.** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- 16.9.** Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 16.10.** A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.
- 16.11.** O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;
- 16.12.** Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § Único do Código Civil - CC e art. 109, I 'e' e 'f' da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

17.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

17.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

17.4. Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;

17.5. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

17.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

17.6.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.2. Indenizações e multas;

17.6.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: NORMAS ANTICORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

18.2. A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

18.3. Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de









PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

previstas na legislação, nos termos do caput do art. 56-A da Lei Federal nº 8.666/1993.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

24.1. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

24.2. Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.566/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juazeiro/BA, 27 de maio de 2024.

ANA LÚCIA ALVES DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

SIRA SANTIAGO PONTES
COREL GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NAME: NO 3/100
CPE: 067-903-055-40

NOME: WILLIAM
CPF: 036.927.684-80

CPF: 000.929.684-80





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1EA2-D03D-87A6-45D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO (CPF 638.XXX.XXX-53) em 27/05/2024 10:04:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ COLORE GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA (CNPJ 27.504.890/0001-25) VIA PORTADOR
SIRA SANTIAGO PONTES (CPF 016.XXX.XXX-80) em 27/05/2024 16:25:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretária da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1EA2-D03D-87A6-45D1>



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE COLORE GRAFICA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ nº 27.504.890/0001-25

SIRA SANTIAGO PONTES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/12/1984, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 016.463.845-80, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1122227493, órgão expedidor DELEGACIA CIVIL BAHIA - BA, residente e domiciliada na AVENIDA ARMANDO PEREIRA DE ALMEIDA, 57, CS 09, JARDIM VITORIA, JUAZEIRO, BA, CEP 48902103, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial COLORE GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600185324, com sede Rua Santa Maria Goretti, 345, Letra A, Centro Juazeiro, BA, CEP 48904380, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.504.890/0001-25, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100 (cem) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 3500,00 (três mil e quinhentos reais) cada uma, cuja aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de APORTE DE CAPITAL SOCIAL, este fica assim distribuído:

SIRA SANTIAGO PONTES, com 100 (cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia SIRA SANTIAGO PONTES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JUAZEIRO-BA.

Req: 81400001492000

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

02/09/2024

Certifico o Registro sob o nº 96551531 em 02/09/2024

Protocolo 247904236 de 29/08/2024

Nome da empresa COLORE GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA NIRE 29600185324

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 230161096967980

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Processo: 08066e23-1 Doc: 1655-4 Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 27/02/2025 18:40:20
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0372b5b0-e1cc-4fb2-b6f2-b250832263c2

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE COLORE GRAFICA
COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ nº 27.504.890/0001-25

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

SIRA SANTIAGO PONTES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 27/12/1984, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 016.463.845-80, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1122227493, órgão expedidor DELEGACIA CIVIL BAHIA - BA, residente e domiciliada na AVENIDA ARMANDO PEREIRA DE ALMEIDA, 57, CS 09, JARDIM VITORIA, JUAZEIRO, BA, CEP 48902103, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial COLORE GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600185324, com sede Rua Santa Maria Goretti, 345, Letra A, Centro Juazeiro, BA, CEP 48904380, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 27.504.890/0001-25, delibera ajustar a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLAUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial COLORE GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA e nome de fantasia GRAFICA COLORE

CLAUSULA SEGUNDA, A empresa tem sede RUA SANTA MARIA GORETTI, 345, LETRA A, CENTRO, JUAZEIRO, BA, CEP 48.904-380.

CLAUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA APURAÇÃO

CLAUSULA QUARTA. A empresa terá por objeto(s):

IMPRESSÃO DE MATERIAL GRAFICO;

FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DESTINADOS A COMUNICAÇÃO VISUAL;

AGENCIA DE PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO VISUAL;

CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DE VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS;

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

1813-0/99 – IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS

1412-6/02 – CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS.

3299-0/03 – FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL EXCETO LUMINOSOS.

7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

Req: 81400001492000

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 96551531 em 02/09/2024

Protocolo 247904236 de 29/08/2024

Nome da empresa COLORE GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA NIRE 29600185324

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 230161096967980

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

02/09/2024



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=1098Rb5W0Kc_R05H03p01A&chave2=8F-06a0Cp0p0e1H2m0ct0g
Processo: 08066e23 Doc: 1655 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 27/02/2025 18:40:20
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 0372b5b0-e1cc-4fb2-b6f2-b250832263c2

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE COLORE GRAFICA
COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ nº 27.504.890/0001-25

CLAUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades em 10/04/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLAUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 100 (cem) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado assim distribuído:

SIRA SANTIAGO PONTES, com 100 (cem) quotas, perfazendo um total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) integralizado.

CLAUSULA SETIMA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia SIRA SANTIAGO PONTES com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLAUSULA NONA. Ao termino de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, os lucros ou perdas apuradas.

DO FALECIMENTO

CLAUSULA DECIMA. Falecendo ou interditado o sócio, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Req: 81400001492000

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 96551531 em 02/09/2024

Protocolo 247904236 de 29/08/2024

Nome da empresa COLORE GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA NIRE 29600185324

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 230161096967980

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

02/09/2024



Processo: 08066e25 Doc: 1655 Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 27/02/2025 18:40:20
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 0372b5b0-e1cc-4fb2-b6f2-b250832263c2

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE COLORE GRAFICA
COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ nº 27.504.890/0001-25

DO FORO

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JUAZEIRO-BA.

A sócia lavra o presente instrumento.

JUAZEIRO-BA, 27 de agosto de 2024.

SIRA SANTIAGO PONTES

Req: 81400001492000

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 96551531 em 02/09/2024

Protocolo 247904236 de 29/08/2024

Nome da empresa COLORE GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA NIRE 29600185324

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 230161096967980

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

02/09/2024


http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=UjG8RbGvM0Kx_R05H03p011AeChave2=BT-06a0Cp0e1H2mccf8g
Processo: 00066e23-1 Doc: 1655-4 Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 27/02/2025 18:40:20
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0372b5b0-e1cc-4fb2-b6f2-b250832263c2



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	COLORE GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
PROTOCOLO	247904236 - 29/08/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

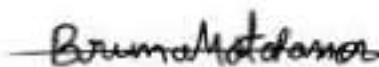
NIRE 29600185324
CNPJ 27.504.896/0001-25
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98551531 DE 02/09/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 02/09/2024

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98551531

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01646384580 - SIRA SANTIAGO PONTES - Assinado em 02/09/2024 às 15:00:34



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

Nome e Sobrenome: _____ Estado: _____
 Nome da Viaçao: _____ Data de Validade: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____ Sexo: _____

Endereço Completo: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____

Assinatura: _____

Assinatura do Titular: _____

Assinatura do Detentor: _____

	1	2	3	4
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				
49				
50				
51				
52				
53				
54				
55				
56				
57				
58				
59				
60				
61				
62				
63				
64				
65				
66				
67				
68				
69				
70				
71				
72				
73				
74				
75				
76				
77				
78				
79				
80				
81				
82				
83				
84				
85				
86				
87				
88				
89				
90				
91				
92				
93				
94				

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA042774354<BD4<<<<<<<<<<
B412276F3206102BRA<<<<<<<<<<2
SIRA<<SANTIAGO<PONTES<<<<<<<<



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COLORE GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ: 27.504.890/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:12:05 do dia 01/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2024.

Código de controle da certidão: **CC63.A99C.2C6A.7BA3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20244482822**

RAZÃO SOCIAL	
COLORE GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
139.788.978	27.504.890/0001-25

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/10/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Processo: 08068e25 - Doc: 1655 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 27/02/2025 18:40:20
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 0372b5b0-e1cc-4fb2-b6f2-b25083263c2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMIÇÃO: 01/10/2024

CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 14384/2024 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: COLORE GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP**CPF/CNPJ:** 27.504.890/0001-25**CÓDIGO DA EMPRESA:** 358669 **INSCRIÇÃO:** 1279750001**ENDEREÇO:** RUA SANTA MARIA GORETE Nº 345 BAIRRO: CENTRO CEP: 48900000**COMPLEMENTO:****Observações:**

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 30/12/2024.



Código de verificação: 741833.14384.20241001.S4.358669

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, 01 de outubro de 2024

Emitido por:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COLORE GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.504.890/0001-25
Certidão nº: 77317590/2024
Expedição: 07/11/2024, às 13:25:19
Validade: 06/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COLORE GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.504.890/0001-25, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.504.890/0001-25

Razão

COLORE GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL EIRE

Social:

Endereço: R SANTA MARIA GORETTI 345 LETRA A / CENTRO / / 48904-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/10/2024 a 13/11/2024

Certificação Número: 2024101503594961397256

Informação obtida em 17/10/2024 10:57:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo: 08066e25 - Doc: 1655 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 27/02/2025 18:40:20
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0372b5b0-e1cc-4fb2-b6f2-b250832263c2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 137/2023

CONTRATO: 315/2024

DATA DA AUTUAÇÃO: 17/10/2024

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA.

JUAZEIRO-BA, 17 DE OUTUBRO DE 2024

WENDELL BATISTA DE ARAÚJO



Processo: 08066e25 - Doc: 1655 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 27/02/2025 18:40:20
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 0372b5b0-e1cc-4fb2-b6f2-b250832263c2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2024
MINUTA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, BAHIA**, E A
EMPRESA **COLORE GRÁFICA E**
COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI. DO
VALOR. OBSERVAÇÃO DA LEI 8.666/93.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA 15 DE JULHO, Nº 32 – CENTRO – JUAZEIRO-BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA SECRETÁRIA, **SRA. ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO**, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **COLORE GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.504.890/0001-25, AQUI DENOMINADA **CONTRATADA**, AMBOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NO TERMO DO CONTRATO MENCIONADO AO PREÂMBULO, TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL 8.666/93, QUE REGULA AS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TENDO EM VISTA A HOMOLOGAÇÃO DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**, TÊM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

O INSTRUMENTO ORA FIRMADO FULCRA-SE NAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993, ESPECIFICAMENTE EM SEUS ART. 65, I, § 1º, EM QUE SE LÊ, *VERBIS*:

ART. 65. OS CONTRATOS REGIDOS POR ESTA LEI PODERÃO SER ALTERADOS, COM AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS, NOS SEGUINTE CASOS:

I – UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO;

§ 1º O CONTRATADO FICA OBRIGADO A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NAS OBRAS, SERVIÇOS OU COMPRAS, ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

CONSTITUI OBJETO NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 55 DA LEI FEDERAL 8.666/1993, DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA.

PREZANDO PELO ANDAMENTO E CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, AFIM DE ASSEGURAR E GARANTIR O FUNCIONAMENTO DOS SETORES, FAZ-SE NECESSÁRIO ADITIVO DE 25% DE MATERIAL GRÁFICO, O QUAL JUSTIFICA-SE NA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DOS ESTOQUES PARA GARANTIR EFICIÊNCIA E AGILIDADE GARANTINDO O SUCESSO DO TRABALHO. INTERESSADOS EM CONTINUAR COMPARTILHANDO DESTES PROCESSO DE MODERNIZAÇÃO E PARA O BOM DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, É NECESSÁRIO QUE AS EQUIPES ENVOLVIDAS NESTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO, TENHAM CONDIÇÕES MATERIAIS, TANTO NO ASPECTO QUALITATIVO QUANTO NO QUANTITATIVO, E ASSIM É IMPRESCINDÍVEL O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SERVIÇO GRÁFICO. SENDO A AQUISIÇÃO DESTE TIPO DE MATERIAL INDISPENSÁVEL PARA REPOR O ESTOQUE, QUE SÃO UTILIZADOS NOS TRABALHOS E ATIVIDADES DE ROTINA DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES, ENTENDE-SE QUE É IMPORTANTE E NECESSÁRIO O PROSSEGUIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE VALOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O **ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 25%** (VINTE E CINCO POR CENTO) AO VALOR GLOBAL DO CONTRATO, QUE CORRESPONDE A: **R\$ 22.391,72** (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO *SUB OCULI* NÃO EXPRESSAMENTE ALTERADAS PELO TERMO EM TELA PERMANECEM RATIFICADAS.

E ASSIM, AS PARTES JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM QUATRO VIAS DE IGUAIS TEOR E FORMA, COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO, A TODO O ATO PRESENTE PARA OS SEUS LEGAIS EFEITOS.

JUAZEIRO-BA, 17 DE OUTUBRO DE 2024.





Memorando / Ofício Interno 10- 17.987/2024

De: MURILO C. - PGM-PAII-PADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/11/2024 às 10:31:43

Setores envolvidos:

SEAD, SESAU, PGM, SEAD-CLC-AD, PGM-PAFT, PGM-PAJ, PGM-PAII-PADM, PGM-PAII-CJ, SESAU-SADM-DC, PGM-PAAC, PGM-PAII-CJ-PAC, SESAU-SADM-DC-CP, SEAD-CLC-AD-AL, SESAU-SADM-DC-FC

Aditivo 25% Colore Gráfica CT 315/2024

Prezados, bom dia!

Em atenção a demanda em epígrafe, segue em anexo o **Parecer Jurídico de nº 540/2024**.

À consideração superior.

Mariana Ribeiro Dos Santos - PGM-PAJ

Maurício Marçal de Oliveira - PGM-PAFT

Thiago Franco Cordeiro - PGM

Atenciosamente,

OBS: baixar versão assinada em "**verificar**".

OBS2: aguardar análise superior.

Murilo Macêdo Cavalcanti

Procurador do Município

Anexos:

540_2024_17_987_2024_Aditivo_valor_Contrato_315_2024_COLORE_GRAFICA.pdf



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO PGM/PMJ Nº 540/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2024

EMENTA: TERMO ADITIVO.
ACRÉSCIMO DE VALOR.
FUNDAMENTO NA LEI Nº.
8.666/93, ART. 65. NECESSIDADE
DE COMPLEMENTAÇÃO

I – RELATÓRIO

Esta Procuradoria Jurídica é consultada pela Secretaria de Administração - SEAD, por meio do **Memorando / Ofício Interno 17.987/2024, despacho 8**, em razão do OF. INT. SESAU/GAB Nº245/2024, em que foi solicitada análise acerca da possibilidade jurídica de celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 315/2024, conforme documentação em anexo, que será parte indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

Objeto do contrato: Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, a fim de suprir as necessidades das secretarias do Município de Juazeiro – Bahia.

Vigência: 27/05/2025;

Objeto do termo aditivo: **Aditivo no percentual de aproximadamente 25%, embasado no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993;**

Contratado: COLORE GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELL, CNPJ Nº 27.504.890/0001-25;

Ademais, a consulta foi instruída no despacho 8 por um arquivo digital, com os seguintes documentos, que totalizam 45 páginas:





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- Cópia da comunicação feita no despacho 3 do memorando 17.987/2024;
- OF. INT.SESAU/GAB N.º 245/2024;
- Parecer do fiscal de contrato;
- Declaração Orçamentária;
- Justificativa do aditivo;
- Anuência da contratada;
- Cópia do Contrato n.º 315/2024;
- Documentação relativa à empresa contratada;
- Documentação de regularidade fiscal;
- Termo de autuação (17/10/2024);
- Minuta do Termo Aditivo.

É o breve relatório.

II – DA ANÁLISE

A Procuradoria-Geral do Município, órgão responsável pela assessoria jurídica do Município de Juazeiro, em atendimento aos ditames da Lei 8.666/93, após dedicada incursão jurídica sobre processo em epígrafe, deve emitir parecer obrigatório em todos os processos de contratação pública, sendo verdadeiro requisito de validade da contratação.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União entende que o parecer jurídico proferido nos termos do art. 38 não é ato meramente opinativo, mas serve de fundamento ao posicionamento adotado pela autoridade competente (Acórdão n.º 1337/2011-Plenário e Acórdão n.º 5.291/2013 – 1ª Câmara).

De igual forma, a adoção de pareceres jurídicos sintéticos, com conteúdo genérico, sem a demonstração da efetiva análise processual é prática ilegal, passível de responsabilização tanto do Administrador Público quanto do parecerista. Os pareceres jurídicos exigidos pelo art. 38 da Lei n.º 8.666/93 integram a motivação





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

dos atos administrativos, razão pela qual devem apresentar abrangência suficiente para tanto, evidenciando a avaliação integral dos documentos submetidos a exame.

Importante salientar que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é o acréscimo de aproximadamente **25,00%** (vinte e cinco por cento), a fim de se manter a continuidade ao atendimento dos serviços, com o fornecimento dos materiais contratados, considerando o saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em aproximadamente **25%** correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei nº 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos.

Com efeito, preceitua o art. 65, inciso I, alínea *b* da Lei Federal, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Conforme a legislação acima reproduzida, especialmente do § 1º, do art. 65, que a dimensão do objeto contratual poderá ser ampliada, desde que o acréscimo, em valor, não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato,

Muito embora haja o atendimento do limite percentual de acréscimo, importa ponderar que a respeito da base de cálculo para verificação do limite de 25% para acréscimos e supressões contratuais, o Tribunal de Contas da União adota o posicionamento que os acréscimos e supressões devem ser verificados para cada grupo, individualmente, observados os limites de 50% previsto pelo art.65, §1º da Lei nº 8.666, de 1993. Isto é, a alteração dos quantitativos deve ser analisada de forma isolada e frente ao valor global atualizado do contrato.¹

Deste modo, conforme pondera a doutrina²:

1. A base de cálculo utilizada para as alterações unilaterais quantitativas é o valor pactuado no momento da contratação, acrescido de eventuais modificações em razão da incidência de institutos voltados à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (reajuste, repactuação ou revisão), vedada a compensação entre acréscimos e supressões;
2. Em contratos decorrentes de licitações por itens/lotes, a base de cálculo para eventuais alterações será o valor individual de cada um dos itens/lotes. Isso porque a licitação por itens/lotes compreende, em verdade, várias licitações em um único procedimento, o que enseja a celebração de contratos independentes entre si;

¹ <https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/tcu-reefirma-entendimento-sobre-alteracao-de-valores-contratuais.htm#:~:text=entendimento%20sobre%20alt%20E%2080%AG-TCU%20reefirma%20entendimento%20sobre%20altera%C3%A7%C3%A3o%20de%20valores%20contratuais,em%20le%2C%20de%2025%25.>

² Esse material foi originalmente publicado na Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, n. 243, p. 521, mai. 2014, seção Perguntas e Respostas. A Revista Zênite e a Web Zênite Licitações e Contratos tratam mensalmente na seção Perguntas e Respostas das dúvidas mais frequentes e polêmicas referentes à contratação pública. Acesse www.zenite.com.br e conheça essas e outras Soluções Zênite





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

3. Assim, ainda que um único instrumento contratual englobando cinco itens/lotos licitados tenha sido realizado, por exemplo, considerando que as partes contratuais são as mesmas, verifica-se, na verdade, vários contratos distintos, versando cada um sobre um item/lote licitado. A reunião em um único instrumento contratual visa somente facilitar a condução das atividades inerentes à execução do ajuste, sem que isso retire o caráter autônomo de cada avença;
4. Em razão da independência existente entre os itens/lotos licitados, mesmo que constantes em um mesmo instrumento contratual, é possível inferir o dever de, se pertinente a realização de alterações contratuais, utilizar como base de cálculo o valor inicial ajustado para o item/lote. Não será cabível, portanto, a utilização do valor total do contrato formalizado na hipótese.

Em suma, as alterações a serem realizadas em contratos decorrentes de licitações por itens/lotos devem observar o limite do art. 65, § 1º, da Lei de Licitações, não podendo ultrapassar o montante de 25% sobre o valor inicial ajustado para o item/lote.

No mesmo sentido, como mencionado acima, o Tribunal de Contas da União (TCU) entende³ que *a alteração de valores de contratos, não pode haver compensação entre acréscimos e decréscimos com intuito de permanecer dentro do percentual permitido em lei, de 25%. Para isso, o cálculo das modificações deve ser feito de forma individual sobre o valor original do contrato.*

Sendo o valor total do Contrato nº 315/2024 é de **R\$ 90.118,39** e o valor do acréscimo na ordem de **R\$ 22.391,72**, percebe-se que a exigência prevista no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 restou atendida.

Contrato Administrativo nº 315/2024				
Valor inicial do Contrato	1º Termo Aditivo	2º Termo Aditivo	Valor com o acréscimo	Percentual com o Aditado
R\$ 90.118,39	R\$ 22.391,72		R\$ 112.510,11	

No mesmo sentido, sem adentrar no mérito, é de se observar que **a lei exige justificativa técnica para o mencionado ajuste**, devendo esse ser elaborado de forma **precisa e clara** ao minuciar de qual necessidade decorre a complementação monetária ao acordado, em consonância com o art. 65, *caput*, da

³ Acórdão 2.059/2013-TCU-Plenário





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Lei 8.666/93: *Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos.*

Deste modo, **apesar da possibilidade jurídica, orienta-se que seja observado o percentual legal de forma individual (por item).**

Além disso, cabe destacar aspectos relevantes sobre a documentação que compõe os autos. **A Administração deve assegurar, durante todo o processo, a validade dos comprovantes de regularidade fiscal apresentados.** Caso estejam vencidos, é fundamental solicitar à contratada novos comprovantes para substituição dos documentos invalidados pelo tempo, garantindo, assim, que a contratada permanece apta a manter vínculo de prestação de serviços com o Município.

Quanto à declaração orçamentária apresentada, é imprescindível que informe se há previsão orçamentária suficiente para cobrir o valor a ser aditivado. A ausência dessa verificação pode representar um obstáculo à efetivação do aditivo.

Ainda nessa seara, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/00, art. 42) disciplinando a espécie e buscando restringir a prática de despesas e compromissos realizados na gestão anterior classificadas como “restos a pagar”, estabelece que, se a despesa for contraída nos dois últimos quadrimestres do mandato, isto é, a partir de maio, inclusive, **SERÁ NECESSÁRIO QUE HAJA DISPONIBILIDADE DE CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO PARA ATENDER À DESPESA, DISPONIBILIDADE ESTA QUE DEVERÁ SER SUFICIENTE PARA OS COMPROMISSOS VENCIDOS E A VENCER ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO.**

Assim, quanto a este aspecto, não foi encontrada manifestação técnica a respeito da disponibilidade de caixa (e não a mera previsão orçamentária). Deste modo, **orienta-se no sentido de que seja complementada a documentação do**





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

expediente com essa manifestação. Por derradeiro, caso não exista a mencionada disponibilidade, sugerimos que o expediente deva ser revogado e arquivado.

III – DA CONCLUSÃO

Assim, consoante argumentos alhures evidenciados, entende-se, salvo melhor juízo, que **somente quando feitas as correções necessárias** ao pleito, haverá possibilidade jurídica de acréscimo de valor do contrato.

Ademais, orienta-se que seja observado o percentual legal de forma individual (por item). Igualmente, orienta-se no sentido de que o gestor e a secretaria interessada observem a regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e constitutiva da contratada durante toda a relação jurídica firmada em decorrência do contrato em tela.

Ressalta-se o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o parecer. Igualmente, destaca-se a necessidade de se numerar e rubricar os autos do termo aditivo.

Destaca-se que este parecer deve se fazer constar nos autos do processo administrativo acima referenciado.

Por fim, solicita-se que este parecer seja encaminhado à Comissão de Licitação e Contratos para providências cabíveis e continuidade, submetendo-o à autoridade superior e ao gestor do contrato para análise e deliberação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

À consideração superior.

Juazeiro/BA, 07 de novembro de 2024.

(assinado digitalmente)
MURILO MACÊDO CAVALCANTI
Procurador do Município de Juazeiro/BA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1549-DC6E-1DE8-4591

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO MACEDO CAVALCANTI (CPF 071.XXX.XXX-40) em 07/11/2024 10:32:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/1549-DC6E-1DE8-4591>



Ofício (externo) 2.302/2024

De: Juliana E. - SESAU-SADM-DC-FC

Para: COLORE GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA

Data: 27/11/2024 às 10:20:29

Setores envolvidos:

SESAU-SADM-DC-FC

Termo Aditivo para assinatura

Prezados, solicito assinatura de termo aditivo para finalização do processo.

—

Juliana Evangelista
Assessora Administrativa

Anexos:

T_A_colore_grafica_315_2024.pdf



1Doc



Memorando / Ofício Interno 12- 17.987/2024

De: Maria P. - SEAD-CLC-AD-AL

Para: SESAU-SADM-DC-L - Licitação

Data: 13/11/2024 às 11:47:24

Setores envolvidos:

SEAD, SESAU, PGM, SEAD-CLC-AD, PGM-PAFT, PGM-PAJ, PGM-PAII-PADM, PGM-PAII-CJ, SESAU-SADM-DC, PGM-PAAC, PGM-PAII-CJ-PAC, SESAU-SADM-DC-CP, SEAD-CLC-AD-AL, SESAU-SADM-DC-FC, SESAU-SADM-DC-L

Aditivo 25% Colore Gráfica CT 315/2024

Prezada, segue em anexo termo aditivo para assinatura das partes.

Aline Paixão - SESAU-SADM-DC-L

—

Maria Eduarda Mariano Peixinho

Anexos:

1_T_A_CT_315_2024_SESAU_1_.pdf

Processo: 08068e25 - Doc: 1655 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 27/02/2025 18:40:20
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 05720500-01CC-4b22-00672-02506822692

Assinado por 1 pessoa: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://suazara.araujo.com.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2024
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, BAHIA, E A
EMPRESA **COLORE GRÁFICA E
COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI**. DO
VALOR. OBSERVAÇÃO DA LEI 8.666/93.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NA RUA 15 DE JULHO, Nº 32 – CENTRO – JUAZEIRO-BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA SECRETÁRIA, **SRA. ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO**, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **COLORE GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.504.890/0001-25, AQUI DENOMINADA **CONTRATADA**, AMBOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NO TERMO DO CONTRATO MENCIONADO AO PREÂMBULO, TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL 8.666/93, QUE REGULA AS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TENDO EM VISTA A HOMOLOGAÇÃO DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**, TÊM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

O INSTRUMENTO ORA FIRMADO FULCRA-SE NAS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993, ESPECIFICAMENTE EM SEUS ART. 65, I, § 1º, EM QUE SE LÊ, *VERBIS*:

ART. 65. OS CONTRATOS REGIDOS POR ESTA LEI PODERÃO SER ALTERADOS, COM AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS, NOS SEGUINTE CASOS:

I – UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO;

§ 1º O CONTRATADO FICA OBRIGADO A ACEITAR, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NAS OBRAS, SERVIÇOS OU COMPRAS, ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

CONSTITUI OBJETO NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 55 DA LEI FEDERAL 8.666/1993, DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA.

PREZANDO PELO ANDAMENTO E CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, AFIM DE ASSEGURAR E GARANTIR O FUNCIONAMENTO DOS SETORES, FAZ-SE NECESSÁRIO ADITIVO DE 25% DE MATERIAL GRÁFICO, O QUAL JUSTIFICA-SE NA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DOS ESTOQUES PARA GARANTIR EFICIÊNCIA E AGILIDADE GARANTINDO O SUCESSO DO TRABALHO. INTERESSADOS EM CONTINUAR COMPARTILHANDO DESTA PROCESSO DE MODERNIZAÇÃO E PARA O BOM DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, É NECESSÁRIO QUE AS EQUIPES ENVOLVIDAS NESTE



Processo: 08068e25 - Doc. 1655 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 27/02/2025 18:40:20
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 06720500-e1cc-47b2-b062-b2506822692c

Assinado por 1 pessoa: ANA LUCIA ALVES DA SILVA ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://e-cam.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO, TENHAM CONDIÇÕES MATERIAIS, TANTO NO ASPECTO QUALITATIVO QUANTO NO QUANTITATIVO, E ASSIM É IMPRESCINDÍVEL O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SERVIÇO GRÁFICO. SENDO A AQUISIÇÃO DESTE TIPO DE MATERIAL INDISPENSÁVEL PARA REPOR O ESTOQUE, QUE SÃO UTILIZADOS NOS TRABALHOS E ATIVIDADES DE ROTINA DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES, ENTENDE-SE QUE É IMPORTANTE E NECESSÁRIO O PROSSEGUIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE VALOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O **ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 25%** (VINTE E CINCO POR CENTO) AO VALOR GLOBAL DO CONTRATO, QUE CORRESPONDE A: **R\$ 22.391,72** (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

TODAS AS CLÁUSULAS DO CONTRATO *SUB OCULO* NÃO EXPRESSAMENTE ALTERADAS PELO TERMO EM TELA PERMANECEM RATIFICADAS.

E ASSIM, AS PARTES JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM QUATRO VIAS DE IGUAIS TEOR E FORMA, COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO, A TODO O ATO PRESENTE PARA OS SEUS LEGAIS EFEITOS.

JUAZEIRO-BA, 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO
CONTRATANTE

COLORE GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF /MF N.º _____

CPF /MF N.º _____



Processo: 08066e25 - Doc. 1655 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 27/02/2025 18:40:20
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 06720500-e1cc-4072-b0672-b250682269c2

Assinado por 1 pessoa: ANA LUCIA ALVES DA SILVA ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.azul.com.br>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E519-8D13-ACD0-4AD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO (CPF 638.XXX.XXX-53) em 18/11/2024 11:47:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/E519-8D13-ACD0-4AD2>

Processo: 08066e25 - Doc. 1655 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 27/02/2025 18:40:20
Acesse em: <https://icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0672b5b0-61cc-4fb2-b612-b250832269c2

Assinado por 1 pessoa: SIRA SANTIAGO PONTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/E519-8D13-ACD0-4AD2>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 74CD-BB47-9492-397C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



COLORE GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA (CNPJ 27.504.890/0001-25) VIA PORTADOR
SIRA SANTIAGO PONTES (CPF 016.XXX.XXX-80) em 27/11/2024 18:19:54 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/74CD-BB47-9492-397C>



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2024 – SESAU. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, SRA. ANA LÚCIA ALVES DA SILVA ARAÚJO. **CONTRATADA:** COLORE GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 315/2024, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023, PARA ADITAMENTO DO CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA. **MODALIDADE DO ADITIVO:** VALOR, ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO VALOR DO CONTRATO, QUE CORRESPONDE A R\$ 22.391,72 (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

Processo: 08068e25 - Doc. 1655 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 27/02/2025 18:40:20
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 0372b5b0-e1cc-4fb2-b6f2-b250832263c2